



Getting to the point, **with confidence**

Isenção IVA aplicável aos bens necessários ao combate à COVID -19, incluindo dispositivos médicos para diagnóstico in vitro e vacinas

Foi publicada a Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, que prorroga, até 30 de junho de 2022, a vigência da isenção de IVA (prevista no artigo 2º da Lei n.º 13/2020, de 7 de maio) aplicável às transmissões e aquisições intracomunitárias dos bens que cumpram com as condições nele previstas e constem do seu anexo.

COVID 19 - Prorrogação das isenções IVA

Para mais informações recomendamos a consulta da [Lei n.º 119-A/2021](#).

Também as importações de bens necessários para combater os efeitos do surto da COVID-19 beneficiam até 30 de junho de 2022 de franquias aduaneiras (isenção de direitos aduaneiros) e isenção de IVA, desde que cumpridos um conjunto de requisitos previstos no artigo 1º da Decisão (UE) 2021/2313 da Comissão, de 22 de dezembro de 2021.

Para mais informações recomendamos a consulta da [Decisão \(UE\) 2021/2313 da Comissão](#).

Ainda relativamente às medidas no âmbito da COVID-19, foi publicado em Diário da República, no dia 31 de dezembro de 2021, o Despacho n.º 12870-A/2021, no qual o Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, determina que a isenção de IVA aplicável às transmissões de dispositivos médicos para diagnóstico in vitro da COVID-19, às vacinas contra a mesma doença e às prestações de serviços relacionadas com esses produtos, prevista na Lei n.º 4-C/2021, de 17 de fevereiro, na sua redação atual, se mantenha até 31 de dezembro de 2022.

Para mais informações recomendamos a consulta do [Despacho n.º 12870-A/2021](#).

Lisboa

Deloitte Hub

Tel: + 351 210 422 500

Porto

Bom Sucesso Trade Center

Tel: + 351 225 439 200

Email: ptdeloittetax@deloitte.pt

Deloitte Tax Somos confiança

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a “Rede Deloitte”). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2022. Para informações, contacte Deloitte Tax - Economistas Especialistas Em Fiscalidade, SP, S.A.